



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº198/2021 - Data: de 15
de setembro de 2021.**

**Resolução nº 10/2021
De 09 de setembro de 2021**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, e autorização contida no Artigo 4º da Lei Municipal n.º 1177/2017, de 29 de setembro de 2017 e o Artigo 10º da Lei Municipal n.º 1444/2020 de 18 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), conforme segue.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

01 - Poder Legislativo

01.031.0002.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

07 3.3.90.36.00.00.00.00.1001	–Outros serviços pessoa física	15.000,00
08 3.3.90.39.00.00.00.00.1001	–Outros serviços pessoa jurídica	266.000,00
09 3.3.90.40.00.00.00.00.1001	–Serviços de tecnologia da informação	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos conforme artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), conforme segue.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

01 - Poder Legislativo

01.031.0002.2.151- Procuradoria Legislativa da Mulher

12 3.1.90.13.00.00.00.00.1001	– Obrigações Patronais	8.000,00
13 3.1.91.11.00.00.00.00.1001	– Vencimentos e Vantagens Fixas	115.000,00
14 3.1.91.13.00.00.00.00.1001	– Obrigações Patronais	18.000,00
15 3.3.90.14.00.00.00.00.1001	– Diária	9.000,00
16 3.3.90.30.00.00.00.00.1001	– Material de Consumo	19.000,00
17 3.3.90.33.00.00.00.00.1001	– Passagem e despesas com locomoção	19.000,00
18 3.3.90.39.00.00.00.00.1001	– Outros serviços pessoa jurídica	98.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, dado e traçado no Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2021.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente
Câmara de Vereadores

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário
Câmara de Vereadores